CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

REUNIÃO TÉCNICA - CICLO PETP 2026

Dias: 14/10,15/10,16/10 e 20/10

Missão Institucional

Lei 9.856 de 06 de janeiro de 2026, Transforma a Secretaria de Estado da Transparência e Controle – SETC em Controladoria-Geral do Estado – CGE; Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo.

Art. 3º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, sem prejuízo das competências legais dos órgãos e entidades públicas, tem como principais finalidades:

*I – **incentivar ações e iniciativas que favoreçam** a ética, a integridade, a governança, a gestão de riscos, o controle interno, a conformidade,**a transparência e o acesso à informação**, colaborando, sempre que possível, para aprimoramento da gestão pública, **a promoção da efetividade das políticas públicas** e a valorização do patrimônio público;*

Novos Critérios

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

Critério	O que o portal deve apresentar	Classificação
1.3	Link do portal da transparência visível na página inicial, a um clique	**Obrigatória**
10.4	Relatório de Gestão Fiscal com todos os anexos, em seção específica	**Essencial**
10.5	Plano estratégico com objetivos, indicadores e metas	**Recomendada**
12.2	Caminho de páginas percorridas, no site e no portal	**Obrigatória**
12.5	Mapa do site institucional	**Recomendada**
13.3	Carta de Serviços ao Usuário atualizada	**Obrigatória**
14.1	Nome do encarregado de dados e canal de comunicação	**Obrigatória**
14.2	Política de Privacidade e Proteção de Dados	**Recomendada**
14.3	Serviços públicos digitais, sem solicitação presencial	**Obrigatória**
14.4	Dados abertos legíveis por máquina e regras de utilização	**Obrigatória**
14.5	Resultados de pesquisas de satisfação divulgados	**Obrigatória**

Critérios por dimensões

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

01

Informações Prioritárias

1 critério

1.3

10

Planejamento e Prestação de Contas

2 critérios

10.4 · 10.5

12

Acessibilidade

2 critérios

12.2 · 12.5

13

Ouvidoria

1 critério

13.3

14

LGPD e Governo Digital

5 critérios

14.1 14.2 14.3 · 14.4 · 14.5

Introdução

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

Foram implementados 11 (onze) critérios nas Matrizes de Avaliação do TCE/SE (Administração Direta e Indireta).

1 O critério

Enunciado como consta nas Matrizes de Avaliação (Anexos I e II), com a classificação e a fundamentação legal.

2 A disponibilidade

O que a Cartilha do PETP 2026 orienta para o critério ser considerado atendido no portal.

3 Como implantar

Pontos de atenção, dicas, exemplos e checklists para apoiar a implementação.

CLASSIFICAÇÃO DOS CRITÉRIOS NA CARTILHA

ESSENCIAL | OBRIGATÓRIA | RECOMENDADA

A classificação (Essencial, Obrigatória ou Recomendada) segue a Cartilha PETP 2026 e indica o peso do critério na avaliação do portal.

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

1.3 O acesso ao portal transparência está visível na capa do site?

OBRIGATÓRIA

Fundamentação: Art. 8º, caput, da Lei nº 12.527/2011 (LAI).

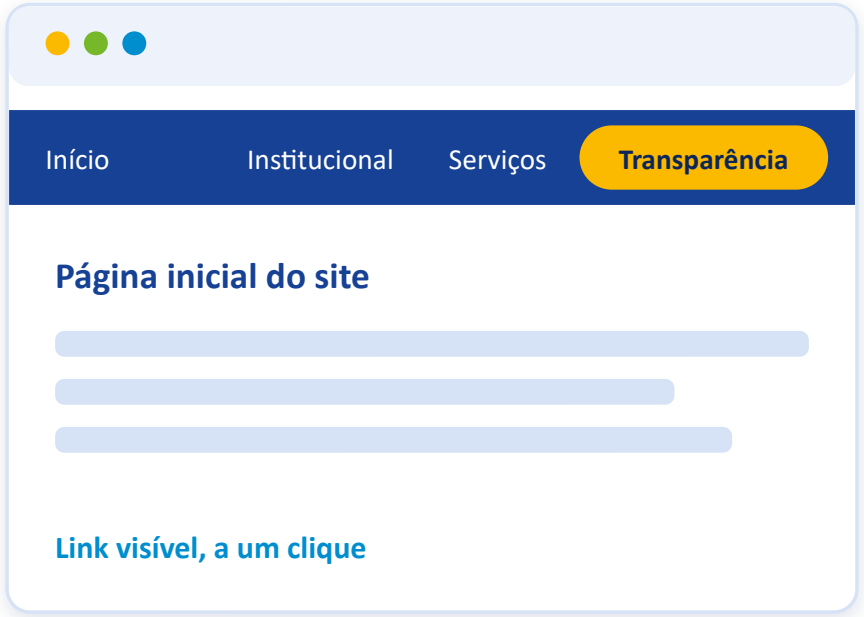
DISPONIBILIDADE

Cartilha PETP 2026, p. 24

O link, atalho ou outra forma de redirecionamento para a página ou seção específica que apresenta o conteúdo mínimo de transparência ativa e passiva (“Portal da Transparência”, “Acesso à Informação”, “Transparência” etc.) deve estar na **página inicial do sítio institucional** da Unidade.

O link precisa estar **visível e disponível com apenas um clique**.

EXEMPLO ILUSTRATIVO



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

10.4 Divulga o Relatório de Gestão Fiscal (RGF)?

ESSENCIAL

Fundamentação: Art. 48, caput, da LC nº 101/2000.

DISPONIBILIDADE

Cartilha PETP 2026, p. 84

Deve ser divulgado o **Relatório de Gestão Fiscal (com todos os anexos obrigatórios)** exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF em **seção específica** no portal da Unidade.

Em alguns portais, o RGF pode estar contido junto com as informações contábeis. Em outros, na aba “publicações” ou “demonstrativos fiscais”.

CONSUMIR NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SERGIPE



10.5 Divulga o plano estratégico institucional?

RECOMENDADA

Fundamentação: Art. 3º, I a III, c/c art. 7º, VII, "a", c/c art. 8º, §1º, V, da LAI.

DISPONIBILIDADE

Cartilha PETP 2026, p. 85

O Plano Estratégico **difere do Plano Plurianual (PPA)**: define a visão de longo prazo da Unidade, não se restringe a aspectos orçamentários e pode ter horizonte maior que o PPA.

É imprescindível que contemple os **objetivos estratégicos, os indicadores e as respectivas metas**, que permitem medir o grau de atendimento.

Serve como guia para a atuação da instituição, alinhado às suas prioridades e valores, e é atualizado conforme necessário.

EXEMPLO:



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

12.2 O site e o portal de transparência contêm exibição do “caminho” de páginas percorridas pelo usuário?

OBRIGATÓRIA

Fundamentação: Art. 8º, §3º, VIII, da LAI; art. 63, caput e §1º, da Lei nº 13.146/2015; art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2021.

DISPONIBILIDADE

Cartilha PETP 2026, p. 97 e 98

O site e o portal de transparência deve **exibir o “caminho” de páginas percorridas pelo usuário**, para que ele saiba onde está e como voltar.

EXEMPLO:



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

12.5 Contém mapa do site institucional?

RECOMENDADA

Fundamentação: Art. 8º, §3º, VIII, da LAI; art. 63 da Lei nº 13.146/2015; art. 3º, XIX, da Lei nº 14.129/2021.

DISPONIBILIDADE

Cartilha PETP 2026, p. 100

As informações do portal da transparência já costumam estar sistematizadas. Por isso, é necessário que **ao menos o site institucional tenha um mapa do site**.

Geralmente ele é encontrado na **parte inferior da página principal**.

EXEMPLO:



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO
SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

13.3 Divulga Carta de Serviços ao Usuário?

OBRIGATÓRIA

Fundamentação: Art. 7º, §4º, da Lei nº 13.460/2017.

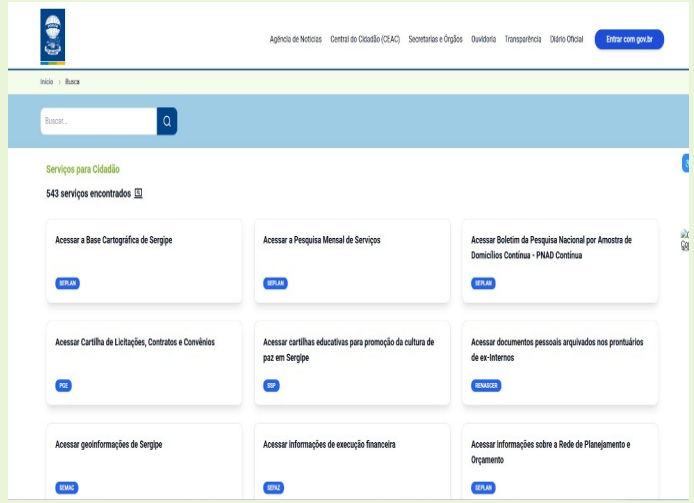
DISPONIBILIDADE

Cartilha PETP 2026, p. 104 e 105

Divulgar e manter atualizada a **Carta de Serviços ao Usuário**, com informações sobre os serviços prestados, as formas de acesso e os compromissos e padrões de qualidade do atendimento:

- Serviços oferecidos;
- Requisitos, documentos, formas e informações necessárias para acessar o serviço;
- Principais etapas para o processamento do serviço;
- Previsão do prazo máximo para a prestação do serviço;
- Forma de prestação do serviço;
- Locais e formas para o usuário apresentar manifestação sobre a prestação do serviço.

CONSUMIR NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SERGIPE



cge

1 serviço encontrado

Registrar denúncia de assédio moral, assédio sexual e discriminação de gênero – Fala Mulher

CGE

Registrar denúncia de assédio moral, assédio sexual e discriminação de gênero – Fala Mulher

Voltar

Acesso ao Serviço

Descrição

A Ouvidoria Setorial Fala, Mulher! integra o Programa de Integridade de Gênero na Administração Pública Estadual ("Programa Fala, Mulher!"), instituído pelo Poder Executivo do Estado de Sergipe como política pública voltada à promoção de um ambiente de trabalho seguro, saudável, diverso e inclusivo, englobando um conjunto de ações e medidas direcionadas ao fomento de relações profissionais éticas e saudáveis e ao enfrentamento ao assédio moral, assédio sexual e outras discriminações contra as mulheres na administração pública estadual direta e indireta.

A criação da Ouvidoria Setorial Fala, Mulher! tem como objetivo a prestação de serviço de acolhimento, escuta ativa, orientação e encaminhamento para apuração de denúncias de assédio e/ou discriminação por gênero, no âmbito da Administração Pública Estadual, quando envolverem servidores e/ou servidoras públicas, fortalecendo os canais de interlocução entre a administração pública estadual e as mulheres, garantindo um acolhimento qualificado e sigiloso. Sua criação e atuação é regulamentada pela Portaria CGE no 41/2025, que define as diretrizes para o recebimento das denúncias, estando a Ouvidoria Fala, Mulher! subordinada diretamente à Controladoria Geral do Estado (CGE), atuando em conformidade com a Lei Federal no 12.527/2011 (LAI) e a Lei no 13.460/2017 (Código de Defesa do Usuário do Serviço Público), garantindo a proteção da identidade da denunciante conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Órgão Responsável

CGE Controladoria Geral do Estado

Formas de Acesso

Site: https://www.ouvidoria.se.gov.br/index
Presencial

Local de Atendimento

Controladoria-Geral do Estado – CGE
Sala Lilás - Rua Vila Cristina, nº 1051, Bairro 13 de Julho, CEP 49020-150, Aracaju/SE.
Atendimento de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h.

A Sala Lilás é um espaço de acolhimento destinado ao atendimento de mulheres vítimas de assédio moral, assédio sexual e discriminação de gênero no âmbito da Administração Pública

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO — SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

14.1 Identifica o encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais e disponibiliza Canal de Comunicação com esse servidor (telefone e/ou e-mail)?

OBRIGATÓRIA

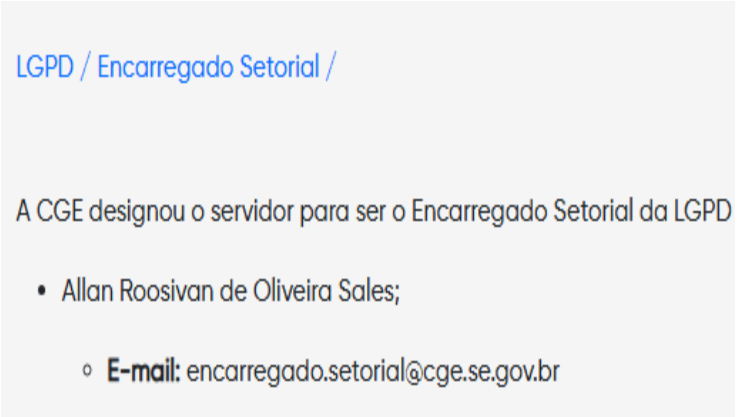
Fundamentação: Arts. 5º, VIII, 23, III e 41, §1º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018); art. 3º, XVII, da Lei nº 14.129/2021.

DISPONIBILIDADE

Cartilha PETP 2026, p. 106

Conforme exigência expressa da LGPD, deve ser divulgado o **nome do encarregado/responsável pelo tratamento de dados pessoais** e disponibilizado o **canal de comunicação (telefone e/ou e-mail)** com esse servidor.

EXEMPLO:



LGPD / Encarregado Setorial /

A CGE designou o servidor para ser o Encarregado Setorial da LGPD

- Allan Roosivan de Oliveira Sales;
 - **E-mail:** encarregado.setorial@cge.se.gov.br

LGPD / Encarregado Setorial /

Última atualização
07/10/2026 14:50:25

A CGE designou o servidor para ser o Encarregado Setorial da LGPD através da Portaria nº 30/2024 de 13 de agosto de 2024.

- Allan Roosivan de Oliveira Sales;
 - **E-mail:** encarregado.setorial@cge.se.gov.br

1º. São atribuições do encarregado setorial:

- Aceitar reclamações e comunicações dos titulares de dados pessoais, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- Orientar os servidores, funcionários e os contratados a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- Coordenar o Comitê Executivo da Política de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP;
- Realizar, com apoio do Comitê Executivo da Política de Proteção de Dados Pessoais – CEPDP, o mapeamento dos processos de tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do órgão ou da entidade estadual, inclusive dos compartilhamentos com entidades públicas ou privadas, propondo adequações à luz da LGPD;
- Seguir as orientações do Conselho de Governança da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais - CGPEPDD , bem como apoiá-lo, repassando todas as informações necessárias para o cumprimento de suas atribuições; e
- Atender às normas complementares da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD.

LGPD / Comitê Executivo /

Última atualização
07/10/2026 14:50:25

A Portaria nº 30/2024, de 13 de agosto de 2024, substituição de membros constantes na Portaria nº 10/2024 de 09 de abril de 2024, que dispõe sobre o Comitê Executivo da Política Estadual de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Secretaria de Estado da Transparência e Controle.

- Allan Roosivan de Oliveira Sales, CPF XXX.963.345-XX
- Camila Cristina Inácio de Souza, CPF XXX.617.135-XX
- Carlos Eduardo de Mello Lima, CPF XXX.709.045-XX
- Silvia de Brito Costa, CPF XXX.614.345-XX
- Hellen Claysa Santos de Jesus, CPF XXX.641.495-XX
- Elda Carla da Silva, CPF XXX.912.214-XX

14.3 Possibilita a demanda e o acesso a serviços públicos por meio digital, sem necessidade de solicitação presencial?

OBRIGATÓRIA

Fundamentação: Arts. 3º, II, III e X, e 14 da Lei nº 14.129/2021 (para estatais, por analogia: art. 8º, I, do Decreto federal nº 7.724/2012).

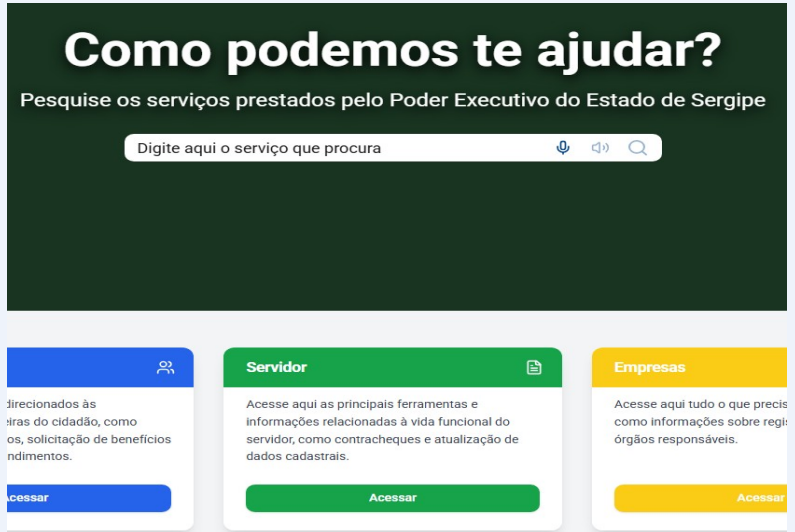
DISPONIBILIDADE

Cartilha PETP 2026, p. 108

Os serviços públicos digitais permitem que cidadãos **solicitem e acessem atendimentos e procedimentos administrativos online**, sem comparecimento presencial.

Eles **se diferenciam do e-SIC**, cuja finalidade é viabilizar pedidos de acesso a informações públicas (LAI). Os serviços digitais facilitam o atendimento direto ao cidadão em suas demandas administrativas e operacionais.

CONSUMIR NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SERGIPE



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO — SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

14.2 Publica a sua Política de Privacidade e Proteção de Dados?

RECOMENDADA

Fundamentação: Art. 50, I, da LGPD (Lei nº 13.709/2018); art. 3º, XVII, da Lei nº 14.129/2021.

DISPONIBILIDADE

Cartilha PETP 2026, p. 107

Em atendimento à LGPD, a Unidade deve **publicar a Política de Privacidade e Proteção de Dados** que adota.

*** Política publicada no portal;**

*** Texto da política adotada pela própria Unidade.**

Exemplo:



CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO — SERGIPE GOVERNO DO ESTADO

14.4 Possibilita o acesso automatizado por sistemas externos em dados abertos (estruturados e legíveis por máquina), e a página contém as regras de utilização?

OBRIGATÓRIA

Fundamentação: Art. 8º, §3º, III, da LAI; arts. 3º, XXV, e 24, V, da Lei nº 14.129/2021 (para estatais, por analogia: art. 8º, III a V, do Decreto federal nº 7.724/2012).

DISPONIBILIDADE

Cartilha PETP 2026, p. 110

Os dados divulgados nos portais (transparência ativa) devem ser **legíveis por máquina e em formato aberto**.

A página deve conter também as **regras de utilização**, com seções detalhadas e exemplos.

CONSUMIR NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SERGIPE



14.5 Realiza e divulga resultados de pesquisas de satisfação?

OBRIGATÓRIA

Fundamentação: Art. 23, §§1º e 2º, da Lei nº 13.460/2017, c/c art. 3º, IV, e 24, II, da Lei nº 14.129/2021.

DISPONIBILIDADE

Cartilha PETP 2026, p. 112

Devem ser divulgados os **resultados de pesquisas de satisfação aplicadas regularmente**, como anualmente, semestralmente ou após cada interação relevante.

O objetivo é assegurar a participação efetiva dos usuários na avaliação dos serviços, identificar lacunas e deficiências e reorientar a prestação dos serviços.

EXEMPLOS:

Pesquisas com usuários das ouvidorias, aplicadas ao término de cursos e treinamentos e conduzidas após o atendimento em unidades de serviço.

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO

SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

CICLO 2026 · CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Obrigada pela atenção!

Controladoria-Geral do Estado de Sergipe

Programa Estadual de Transparência Pública · Ciclo 2026